



RESOLUÇÃO Nº 05/2013.

Súmula: Estabelece o cronograma de Ações para implementação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público-Procedimentos Contábeis Patrimoniais e específicos, de acordo com a Portaria STN nº 406, de junho de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012.

IZOLETE APARECIDA WLKER SCNHEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, conferidas pela Lei nº 1408/2012 faz saber que A Câmara Municipal APROVOU e eu Presidente PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO

Considerando a necessidade padronizar os procedimentos contábeis municipais, com objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional lançou as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP que, entre outras medidas, estabeleceu a adoção de um plano de contas único (nacional), enfoque patrimonial na contabilidade pública e convergências com as normas internacionais de contabilidade;

Considerando que a Portaria STN nº 406/2011, aprovou partes da 4^a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, estabelecendo prazos para a implantação pelos três níveis de Governo;

Considerando que a Portaria STN nº 828/2011, alterou o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria STN nº 231/2012, alterou o prazo de divulgação do cronograma de ações para adequação aos procedimentos contábeis apresentados na Portaria STN nº 828/2011 e dá outras providências, até o dia 30 de junho de 2012;



contábeis apresentados na Portaria STN nº 828/2011 e dá outras providências, até o dia 30 de junho de 2012;

Considerando que esses procedimentos deveriam ser adotados gradualmente a partir de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014, visando proporcionar maior transparência às contas públicas;

Considerando que um dos focos principais passa a ser o patrimônio público e que o mesmo precisa estar cadastrado em programa específico, com mensuração, avaliação, depreciação e valor justo dos bens móveis e imóveis;

Considerando que cabe ao ente público definir um cronograma de ações a serem implantadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Cronograma de Ações para implementação da Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público – Procedimentos Contábeis Patrimoniais e específicos, de acordo com a Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, alterada pela Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, e pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012, conforme Anexo único.

Art. 2º - O cronograma de Ações de que trata o artigo 1º deverá ser obedecido por todos os departamentos/setores da Câmara Municipal de Capanema.

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá adotar os procedimentos que viabilize a implantação do presente cronograma, inclusive no que tange à adequação operacional, o treinamento de seus servidores e a aquisição de programas específicos, como o de Patrimônio, de forma a se adequar à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, uma vez que novos dispositivos também envolvem controles mais efetivos nas áreas de Patrimônio.

Art. 4º - Pela importância e dimensão dos reflexos dessas alterações nos procedimentos administrativos, gerenciais, patrimoniais e contábeis,



análise, avaliação e produção para implementação dos Procedimentos Patrimoniais e Contábeis, previstos na Portaria do Tesouro Nacional.

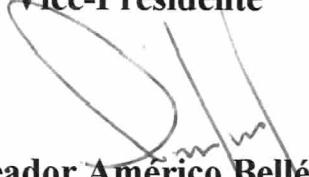
Art. 5º - O Cronograma de que trata o artigo 1º deverá ser publicado no quadro de mural e avisos e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Capanema, encaminhando cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná que irá fiscalizar o cumprimento das ações previstas no cronograma.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema Pr, aos 02 dias do mês de julho de 2013.


Izóte Aparecida Walker Schneider
Presidente


Vereador Valdomiro Brizola
Vice-Presidente


Vereador Américo Bellé
1º Secretário


Vereador Marcelino Ampessan
2º Secretário



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN Nº 406/2011, 828/2011 E 231/2012.

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ISS:		Não Aplicável ao Poder Legislativo
1.1 Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ISS.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas, com exceção do ISS.	Não Aplicável ao Poder Legislativo
1.2 Adequação\Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ISS.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ISS.	Não Aplicável ao Poder Legislativo
1.3 Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ISS.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade, com exceção do ISS.	Não Aplicável ao Poder Legislativo
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas:		Não Aplicável ao Poder Legislativo



2.1	Elaboração de procedimentos para e conhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos, tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Não Aplicável ao Poder Legislativo
2.2	Adequação\Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Não Aplicável ao Poder Legislativo
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ISS evidenciados contabilmente, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Não Aplicável ao Poder Legislativo
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência:			31/12/2014
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações e provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações e provisões por competência.	31/01/2014
3.2	Adequação\Desenvolvimento de sistema para registro da obrigação e provisões por competência.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações e provisões por competência.	31/01/2014
3.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	31/12/2014
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis:			31/12/2014



4.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos.	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da Depreciação, amortização e exaustão.	31/01/2014
4.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31/01/2014
4.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade.	Relatório de Comissão designada para este fim, com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31/01/2014
4.4	Adequação\Aquisição\Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível	Sistema informatizado, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação, amortização e exaustão dos mesmos.	31/01/2014
4.5	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2014
4.6	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2014
5. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão:			31/12/2014
5.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão	31/01/2014



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329 - FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page -www.cmvcapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

5.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	Operacionalização da reavaliação e do “impairment”.	31/01/2014
5.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, “impairment”, etc. dos elementos patrimoniais.	31/01/2014
6. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura:			Não Aplicável ao Poder Legislativo
6.1	Aquisição\Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	Não Aplicável ao Poder Legislativo
6.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura.	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou “benchmark”.	Não Aplicável ao Poder Legislativo
6.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	Não Aplicável ao Poder Legislativo
6.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura.	Metodologia de reavaliação e “impairment” para os ativos de infraestrutura.	Não Aplicável ao Poder Legislativo
6.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	Não Aplicável ao Poder Legislativo
7. Implementação do sistema de custos:			31/12/2014



7.1	Registro de fenômenos por competência.	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31/01/2014
7.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31/01/2014
7.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados.	Relatório com objetos de custo.	31/01/2014
7.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos.	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	31/01/2014
7.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos.	31/01/2014
7.6	Ajuste\Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos.	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos	31/01/2014
8. Aplicação do Plano de Contas aplicado ao Setor Público, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais:			31/12/2013
8.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31/01/2013
8.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31/01/2013
8.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP	31/01/2013



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329 - FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page -www.cmvcapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

10.2	Controle de estoque\almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	Metodologia de controle de estoques\almoxarifado.	31/01/2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoques\almoxarifado além de participações em outras entidades.	31/01/2014
10.4	Outros aspectos patrimoniais previstos no MCASP.		31/12/2014

Izóte Aparecida Walker Schneider
Izóte Aparecida Walker Schneider

Presidente

Claudete Rezende Balzan
Claudete Rezende
Controle Interno

Cheila Nunes dos Santos
Cheila Nunes dos Santos

Contadora CRC/Pr 059758/O-3

Darlene dos Santos
Darlene Nelci dos Santos
Diretora Administrativa e Financeira